



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Resolução nº 1374/2023

INSTITUI A HOMENAGEM DENOMINADA "EMPRESA E OU INSTITUIÇÃO AMIGA DOS AUTISTAS E COM TDAH", QUE CONTRIBUAM COM AÇÕES E PROJETOS NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DESSAS PESSOAS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº.

INSTITUI A HOMENAGEM DENOMINADA "EMPRESA E OU INSTITUIÇÃO AMIGA DOS AUTISTAS E COM TDAH", QUE CONTRIBUAM COM AÇÕES E PROJETOS NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DESSAS PESSOAS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Campo Grande, MS

APROVA,

Art.1º. Fica criada a homenagem denominada "Empresa e ou Instituição Amiga dos Autistas e com TDAH", destinada aos que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), contribuindo com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas na cidade de Campo Grande-MS no âmbito da Câmara Municipal.

§1º. Serão consideradas iniciativas empresariais e ou institucionais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo e com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções com remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras.

§2º. As empresas e ou instituições que forem homenageadas por esta Resolução, poderão, por conta própria, utilizar nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para a imagem de sua empresa e ou instituição, a denominação "Empresa e ou Instituição Amiga dos Autistas e com TDAH".

Art.2º. A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

CARLOS AUGUSTO BORGES
VEREADOR CARLÃO PSB
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Apresento a proposta de resolução homenageando nesta Casa de Leis os estabelecimentos empresariais e ou instituições com o objetivo de valorizar e enaltecer os que promovem destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), colaborando com ações e projetos na promoção e defesa de seus direitos. Entre as iniciativas consideradas favoráveis à inclusão dessas pessoas, destacam-se a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções com remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento. O Projeto de Resolução visa divulgar os direitos conquistados e fomentar a inclusão dos mesmos no cenário profissional. Aqueles que atenderem os objetivos da lei poderão inserir a denominação "Empresa e ou Instituição Amiga dos Autistas e com TDAH" em seus produtos e marcas, por conta própria, utilizar essa denominação nos rótulos ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para a imagem de sua empresa. Esta casa de leis sempre buscou a garantia dos direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), conforme projetos abaixo relacionados de autoria legislativa que fazem parte do ordenamento jurídico municipal:

- 1) Projeto nº: 7.947/15 de autoria dos Vereadores Carlão e Delei Pinheiro, aprovado como Lei nº. 5.657, de 6 de janeiro de 2016 que obriga a inclusão e reserva de vagas na rede pública municipal de educação no Município de Campo Grande para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e dá outras providências.
- 2) Projeto nº: 8.424/17 de autoria dos Vereadores: Prof. João Rocha e Papy, aprovado como Lei nº. 5.917, de 1º de dezembro de 2017 que torna obrigatório o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno Espectro Autista nos estabelecimentos públicos e privados do município de Campo Grande-MS.
- 3) Projeto nº: 8.721/17 - de autoria do Vereador William Maksoud, aprovado como Lei nº. 6.003, de 15 de maio de 2018. Obriga a fixação e divulgação de informativo (Lei Federal n. 12.764/12) nas Unidades Básicas de Saúde acerca dos direitos dos portadores do Transtorno de Espectro Autista.
- 4) Projeto nº: 8.822/18 de autoria do Vereador Carlão, aprovado como Lei nº. 6.043, de 16 de julho de 2018 que autoriza o Executivo Municipal a instituir o cartão de identificação para pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências, residentes no município de Campo Grande-MS e dá outras providências.
- 5) Projeto de Resolução nº: 420/19 - de autoria dos Vereadores: Enfermeira Cida Amaral, André Salineiro, Odilon de Oliveira, Dr. Lívio, Fritz, Dr. Wilson Sami, Pastor Jeremias Flores, Dr. Loester, Valdir Gomes, Betinho e Papy, aprovado como Resolução nº. 1.322, de 8 de outubro de 2019 que institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro Autista - Tea, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.
- 6) Projeto nº: 632/19 de autoria dos Vereadores: Prof. João Rocha e Gilmar da Cruz, aprovado como Lei Complementar nº. 365, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre a criação dos espaços de



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

cultura, esporte e lazer acessíveis a frequentadores com Transtorno do Espectro Autista em shoppings centers, poliesportivos e estabelecimentos com apelo às crianças no município de Campo Grande.

7) Projeto nº: 634/19 - de autoria dos Vereadores: Papy, William Maksoud, Cazuza, Ademir Santana, Eduardo Romero, Betinho, Dr. Wilson Sami, Delegado Wellington, Fritz, Odilon de oliveira e enfermeira Cida Amaral, aprovado como Lei Complementar nº. 366, de 13 de novembro de 2019 que institui a sessão de cinema adaptada para as crianças com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, e dá outras providências.

8) Projeto nº: 9.409/19 - de autoria dos Vereadores: Papy, Odilon de Oliveira, William Maksoud e Enfermeira Cida Amaral, aprovado como Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece a prioridade na tramitação dos processos administrativos no âmbito municipal, em que figure como parte ou interveniente Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

9) Projeto nº: 9.587/19 - de autoria dos Vereadores Papy e Fritz, aprovado como Lei nº 6.506, de 18 de setembro de 2020 que altera e acrescenta dispositivo na Lei nº. 6.043, de 16 de julho de 2018, que autoriza o executivo municipal a instituir o cartão de identificação para pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências, residentes no Município de Campo Grande - MS e dá outras providências.

10) Projeto nº: 9.970/21 □ de autoria dos vereadores Papy, Ronilço Guerreiro e Willian Maksoud, aprovado como Lei nº 6.821, de 4 de maio de 2022 que torna obrigatório ao Poder Executivo disponibilizar e publicitar adesivos indicativos com os dizeres □Aqui mora uma pessoa autista□ no Município de Campo Grande - MS e dá outras providências.

11) Projeto nº: 10.053/21- de autoria dos Vereadores: Papy e calos Augusto Borges, aprovado como Lei nº. 6.773, de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

12) Projeto nº: 10.298/21 - de autoria dos Vereadores: Silvio Pitu, Papy, Prof. Juari e Ronilço Guerreiro, aprovado como Lei nº 6.826, de 11 de maio de 2022 que autoriza o Poder Executivo a desenvolver e implantar Centros de Apoio Educacional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Campo Grande. Entre outros em tramitação nesta casa de leis, demonstrando a importância de conscientização sobre o tema, resultando nesta proposta para homenagear aqueles que realizam ações neste sentido. Cumpre salientar ainda, que a Lei Orgânica deste Município, no artigo 47, estabelece que a resolução se destina a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. E o Regimento Interno desta Casa, no artigo 151, § 2º, inciso V, corrobora as disposições previstas na LOM ao prescrever o seguinte no Art. 151, § 2º, onde dispõe que se destinam as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, sendo que no inciso V prevê a criação de honraria. Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta Resolução, para que esta casa de leis possa homenagear, em sessão ordinária, empresas e instituições que garantem direitos conquistados e fomentam a inclusão deste segmento no cenário profissional.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

CARLOS AUGUSTO BORGES
VEREADOR CARLÃO PSB
PRESIDENTE

Campo Grande/MS, 09 de Junho de 2022.

VEREADORES CARLOS AUGUSTO BORGES E RONILÇO GUERREIRO.